



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

8 24
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

Lei nº 152

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F a z s a b e r que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º :- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros), destinado ao pagamento de gratificações por serviços extraordinários do Fiscal, em estrada de rodagem, a razão de Cr.\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por mês, a partir de 1º de Abril do corrente ano.

Artigo 2º :- Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do orçamento vigente:-

1-2-2/8-09-0 - Serviços Diversos - Pessoal Fixo

II - Vencimentos do Auxiliar de Secretário Cr.\$ 1.800,00.

Artigo 3º :- O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º :- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 2 de Julho de 1.952.

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 2 de Julho de 1.952.
Publicado por afixação no lugar de costume, na data supra.

NESTOR DE BARROS
SECRETARIO